



EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/ESTADO DO CEARÁ.

REF.: LICITAÇÃO 2017.11.14.1 –TP (TOMADA DE PREÇOS)

**REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ 14.176.146/001-05, endereço situado na Rua Julisses de Oliveira Lopes, s/nº, sala 26, Centro, Baturité/CE, vem, através de seu representante legal **FRANCISCO WAGNER REGO SARAIVA**, CPF 117.215.293-49, brasileiro, casado, empresário, sócio-administrador, interpor tempestivamente a presente **CONSTRA-RAZÕES** ao recurso interposto pela empresa concorrente **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, já devidamente qualificada nos atos do citado procedimento licitatório, pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas:

**PRELIMINARMENTE:** Esclarece que no dia 06.12.2017 ocorreu a **SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES “A”** (concernente a habilitação das empresas concorrentes). Na sessão referida do dia 06.12.2017, após todas as empresas participantes terem analisado os documentos de cada uma e rubricado todas as folhas, a **própria Comissão Permanente de Licitação também procedeu com sua análise da documentação e ao final declarou 10 (dez) empresas legalmente habilitadas, dentre as quais a empresa REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.**

Ou seja, a Comissão de Licitação já averiguou a veracidade da papelada de habilitação e atestou conforme comprova a ATA DA SESSÃO DO DIA 06.12.2017 que a empresa **REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** cumpriu todas as exigências legais.

A empresa **REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** apresentou regularmente seu Balanço e demonstração contábil, repousante em fls 1559 e seguintes do processo licitatório, inclusive dele constando **Termo de Abertura e Termo de Encerramento**. A falta da folha nº 02, que agora anexamos para fins de esclarecimento da Comissão Julgadora, **EM NADA MODIFICA OU ALTERA O RESULTADO DO BALANÇO.** (documento anexo).

Recebi em 12/12/2017  
PACOTI/CE  
Ocorre que no ano de 2016 a empresa estava inativa, e em 18 de maio de 2017, voltou a atuar, inclusive alterando o seu capital social que antes era de R\$  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI  
Comissão de Licitação/Pregão  
Port. 304




20.000,00 (vinte mil reais) e passou a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vide o 2º Aditivo ao Contrato Social. (documento anexo)

Vejam, Ilustres Julgadores, que a partir de 18.05.2017 a empresa REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME passou a funcionar em nova sede, com novos sócios, maior capital social, outros objetos e movimentação financeira bastante diferente do exercício de 2016. **Essa movimentação financeira do ano de 2017, que se iniciou mais precisamente em 18 de maio de 2017 foi que justificou a Contadora Concebida Maria S. Alves – CRC 013757-3 a emitir Declaração repousante em fls. 1562 na qual atesta o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2 ; Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,2 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5.**

Percebe-se que a empresa CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. “recorre por recorrer”, apenas do a finalidade de atrapalhar o procedimento, haja vista que a empresa REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS TLDA-ME cumpriu integralmente as exigências do item 5.4.4. do Edital que rege o presente certame, apresentando Balanço do Exercício Anterior e Declaração firmada por Contador atestado a boa saúde financeira de nossa empresa.

Face ao exposto, por ter apresentado toda a documentação exigida, requer a **total improcedência do recurso ora apresentado** e que seja dado e devido prosseguimento legal a licitação, com a consequente abertura das propostas.

Baturité/CE, 27 de Dezembro de 2017.

  
Francisco Wagner Rego Saraiva  
Sócio - Administrador



## Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: REGINA STELA MARTINS SALES

Empresa: REGO E CASTRO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 14.176.146/0001-05

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Página 2 de 5

TATIANE

Fortes Contábil 6.99.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2016	11101.0001	- Caixa					
		Vr. Balanço de Abertura Conforme Contrato Social	0001	001	407589	20.000,00	
01/01/2016	61101.0001	- Balanço de Abertura					
		Vr. Balanço de Abertura Conforme Contrato Social	0001	001	407589		20.000,00
01/01/2016	61101.0001	- Balanço de Abertura					
		Vr. Balanço de Abertura Conforme Contrato Social	0001	001	407590	20.000,00	
01/01/2016	24101.0002	- CAPITAL INTEGRALIZADO					
		Vr. Balanço de Abertura Conforme Contrato Social	0001	001	407590		20.000,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Totais do mês de Janeiro:</b>						<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

Fim

**2º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA B & S COMERCIO DE CONFECCOES  
LTDA-ME**



**CRISTIANE BRAGA SARAIVA** solteira, maior, nascida em. 05/03/1979 natural da cidade de Fortaleza Ce. Advogada, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 94002025157 SSP / Ce. Inscrita no CPF/MF sob o nº. 650.800.093-49 e na OAB CE sob o nº.14850, residente e domiciliada na Avenida Francisco Braga Filho nº 609 Bairro Conselheiro Estelita CEP 62.760-000 município de Baturité CE e **FRANCISCO WAGNER REGO SARAIVA JUNIOR** brasileiro, natural de Fortaleza Ce. Solteiro, maior, data de nascimento 15/11/1985, empresário, portador da cédula da CNH nº. 04028803784 Detran – CE. Inscrito no CPF/CE MF sob o nº. 015.839.653-78. Residente e domiciliado na Rua Gilberto Studart nº. 364 – Apto. 1401 bairro Coco CEP 60.190-750 no município de Fortaleza Ceará. Únicos componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira nesta cidade de Baturité Ce. sob a denominação Social de, **B & S COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – ME** sediada no Lote 09 Loteamento João Paulo II S/N, na Localidade de Areias, Bairro Gustavo Sampaio CEP 62760-000 nesta Cidade de Baturité Ce. Inscrita no CNPJ sob o nº 14.176.146/0001-05 Registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº 23 201387351 por despacho em 13/05/2011. Resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA 1ª.** - A Sociedade passa a adotar uma nova razão social **REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E IMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

**CLAUSULA 2ª.**- A Sociedade altera seu endereço para a Travessa Julisses de Oliveira Lopes s/nº. Bairro Centro CEP 62760 000 na cidade de Baturité Ceará.

**CLAUSULA 3ª.**-A Sociedade tem por objeto social a Confeção de Peças do Vestuário.Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios,Serviços de Bordados, Facção de Peças do vestuário exceto roupas intimas, Comercio Atacadista de Fardamentos,Comercio Varejista de Roupas Intimas. Passa a adotar neste ato a Construção de edificios. Demolição de edificios e outras estruturas, Preparação de canteiros e limpeza de terreno, Obras de terraplanagem, Obras de urbanização de ruas, praças, e calçadas,Obras de Irrigação, Obras portuária marítimas e fluviais,Obras de montagem industrial, Outras Obras de acabamento em gesso e estuque, Obras de alvenaria, Outras Obras de acabamento da construção, Serviços de pintura em edificios em geral, Obras de fundações, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Outras Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente,Instalação e manutenção elétrica, Instalação, Outras obras de Instalação em construções não especificadas anteriormente, hidráulica, sanitária e de gás,Impermeabilização em Obras de engenharia civil, Instalação de portas e janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Serviço de arquitetura Serviço de engenharia, Serviço de cartografia, topografia e geodésia, serviço de desenho técnica relacionados a arquitetura e engenharia, Serviços de Pericia Técnica relacionados a segurança do trabalho.Atividades técnica relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente,Coleta de residuos não perigoso, coleta de residuos perigosos,Construção de rodovia e ferrovia, Pintura e sinalização em pistas.



**2º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA B & S COMERCIO DE CONFECCOES  
LTDA-ME**



rodovias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e Construções, correlatas, exceto obras de irrigação, Construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de Instalação esportivas e recreativas, transporte escolar, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Restauração de obras de arte, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Perfuração e sondagem.

**CLAUSULA 4ª.** Ingressa na Sociedade o Sr. **FRANCISCO WAGNER REGO SARAIVA**, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresario, nascido em 03/08/1957 natural de Fortaleza, Estado do CE. Portador da Cédula de Identidade sob o nº 810423 SSP - CE CPF nº 117.215.293-49. residente e domiciliado na Ave. Dom Bosco, 675 Centro CEP 62760-000 Nesta cidade de Baturité Ce. E O Sr. **FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Empresário, nascido em 16 de junho de 1967 natural de Baturité Ceará, portador da cédula de Identidade de nº. 2007512199 3 e CPF sob o nº. 329.944.413-53 residente e domiciliado na Rua Monte Mor nº. 605 Casa 4 Bairro Conselheiro Estelita na cidade de Baturité Ce.

**CLAUSULA 5ª** – Retira-se da Sociedade a Sócia **CRISTIANE BRAGA SARAIVA**, cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 para o Sócio **FRANCISCO WAGNER REGO SARAIVA**. Também Retira-se da sociedade o Sócio **FRANCISCO WAGNER REGO SARAIVA JUNIOR**, cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 nas seguintes condições 6.000, (Seis mil quotas equivalente a R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) Para o novo sócio que ora ingressa na sociedade o Sr. **FRANCISCO WAGNER REDO SARAIVA**, E 4.000 (Quatro mil) quotas equivalente a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para o outro sócio que ora ingressa na sociedade o Sr. **FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO**

Sócios	Quant.Quotas	%	Valor R\$
a) Francisco Wagner Rego Saraiva .....	16.000	80%	R\$ 16.000,00
b) Francisco Aldecir Freire de Castro.....	4.000	20%	R\$ 4.000,00
Total .....	20.000	100%	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA 6ª.** Fica elevado neste ato o capital social da Sociedade que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100 000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, cujo aumento é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, Sendo que o Sócio Francisco Wagner Rego Saraiva Contribuiu para o amento do capital com a importância de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro mil reais) neste ato em moeda corrente do País e o sócio Francisco Aldecir Freire de Castro com a importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) neste ato em moeda corrente do País. Em virtude da alteração contratual, o capital social fica neste ato, assim distribuído, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quant Quotas	%	Valor
a) Francisco Wagner Rego Saraiva.....	80.000	80%	R\$ 80.000,00
b) Francisco Aldecir Freire de Castro.....	20.000	20%	R\$ 20.000,00
TOTAL.....			R\$ 100.000,00



**2º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA B & S COMERCIO DE CONFECÇÖES  
LTDA-ME**



**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA 7ª** - Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês, de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA 8ª.** - A administração e o uso do nome empresarial caberá isoladamente ao sócio **FRANCISCO WAGNER REGO SARAIVA** o qual fica investido de todos os poderes e atribuições necessárias a administração e representação da sociedade vedado, no entanto a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Devido às alterações do contrato, e adaptando-se ao Novo Código Civil, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

**DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados

**FRANCISCO WAGNER REGO SARAIVA**, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 03/08/1957 natural de Fortaleza, Estado do CE. Portador da Cédula de Identidade sob o nº 810423 SSP - CE CPF nº 117.215.293-49 residente e domiciliado na Ave. Dom Bosco, 675 Centro CEP 62760-000 Nesta cidade de Baturité Ce. E O Sr. **FRANCISCO ALDECI FREIRE DE CASTRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Empresário, nascido em 16 de junho de 1967 natural de Baturité Ceará, portador da cédula de Identidade de nº. 2007512199 3 e CPF sob o nº.329.944.413-53 residente e domiciliado na Rua Monte Mor nº. 605 Casa 4 Bairro Conselheiro Estelita na cidade de Baturité Ce.

**DA DENOMINAÇÃO ENDEREÇO SOCIAL E FILIAIS**

**CLAUSULA 1ª**- Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de **REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** e adotará como nome de fantasia **CONSTRU +** para seu estabelecimento. Terá sede na Travessa Julisses de Oliveira Lopes, nº.026 Bairro Centro CEP 62.760.000 na cidade de Baturité Ce. Podendo mediante deliberação dos sócios fechar, transferir estabelecimentos a qualquer tempo.





**2º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA B & S COMERCIO DE CONFECÇÕES  
LTDA-ME**

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLAUSULA 2ª.-** A Sociedade tem por objeto social a Confecção de Peças do Vestuário.Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios,Serviços de Bordados, Fação de Peças do vestuário exceto roupas intimas, Comercio Atacadista de Fardamentos,Comercio Varejista de Roupas Intimas. Passa a adotar neste ato a Construção de edificios. Demolição de edificios e outras estruturas, Preparação de canteiros e limpeza de terreno, Obras de terraplanagem, Obras de urbanização de ruas, praças, e calçadas,Obras de Irrigação, Obras portuária marítimas e fluviais,Obras de montagem industrial, Outras Obras de acabamento em gesso e estuque, Obras de alvenaria, Outras Obras de acabamento da construção, Serviços de pintura em edificios em geral, Obras de fundações, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Outras Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente,Instalação e manutenção elétrica, Instalação, Outras obras de Instalação em construções não especificadas anteriormente, hidráulica, sanitária e de gás,Impermeabilização em Obras de engenharia civil, Instalação de portas e janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Serviço de arquitetura Serviço de engenharia, Serviço de cartografia, topografia e geodésia, serviço de desenho técnica relacionados a arquitetura e engenharia, Serviços de Pericia Técnica relacionados a segurança do trabalho.Atividades técnica relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente,Coleta de resíduos não perigoso, coleta de resíduos perigosos,Construção de rodovia e ferrovia, Pintura e sinalização em pistas, rodovias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e Construções, correlatas, exceto obras de irrigação, Construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de Instalação esportivas e recreativas, transporte escolar, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Restauração de obras de arte,Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.Perfuração e sondagem.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA 3ª.** A Sociedade teve suas atividades iniciadas em 13 de Maio de 2011, data em que foi constituída, sendo sua duração por tempo indeterminado.



**2º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA B & S COMERCIO DE CONFECCOES  
LTDA-ME**



**CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO**

**CLAUSULA 4ª.** – O Capital social da Sociedade já integralizado na sua totalidade é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios

Sócios	Quotas	%	Valor
a) Francisco Wagner Rego Saraiva .....	80.000	80%	R\$ 80.000,00
b) Francisco Aldeci Freire de Castro.....	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Total .....			R\$ 100.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

**DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA 5ª.** – A administração e o uso do nome empresarial caberá Exclusivamente ao sócio **FRANCISCO WAGNER REGO SARAIVA** o qual fica investido de todos os poderes e atribuições necessárias a administração e representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social

Parágrafo primeiro - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos a abertura das Contas Bancárias bem como sua movimentação e assinatura e contratação de financiamentos junto a instituição financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade dependerá do consentimento por escrito do Sócio Administrador o Sr. **FRANCISCO WAGNER REGO SARAIVA** sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo como o presente contrato.

**DA RETIRADA " PRO -LABORE "**

**CLAUSULA 6ª.** - Os Sócios Administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015084 em 27/07/2017 da Empresa REGO E CASTRO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Nire 23201387351 e protocolo 172431271 - 29/05/2017. Autenticação: 133B3423993131F5EF3F18E1F761DB5CB7FAED65. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/243.127-1 e o código de autenticação 23201387351. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 18/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral



**2º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA B & S COMERCIO DE CONFECÇÕES  
LTDA-ME**



**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR**

**CLAUSULA 7ª.** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

**DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS.**

**CLAUSULA 8ª** - Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo primeiro – O Sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade desde que assistindo ou representado conforme o caso.

Parágrafo segundo – O procedimento adotado para a apuração de haveres em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

**DA EXCLUSÃO DE SOCIOS**

**CLAUSULA 9ª** - A Maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios –quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para que ele possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo segundo. O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga a ele em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço





**2º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA B & S COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME**

especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo terceiro. Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**DECLARAÇÃO**

**CLAUSULA 10ª.** - O administrador **FRANCISCO WAGNER REGO SARAIVA** declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela. A pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fé publica ou a propriedade.

**DAS DELIBERAÇÕES**

**CLAUSULA 11ª** As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de casa um (item 5,11).

**ELEIÇÃO DO FORO**

**CLAUSULA 12ª.** - Fica eleito o foro da cidade de Baturité Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinado.

Baturité Ce. 18 de Maio de 2017

*Cristiane Braga Saraiva*  
**Cristiane Braga Saraiva**  
*Francisco Wagner Rego Saraiva Junior*  
**Francisco Wagner Rego Saraiva Junior**  
*Francisco Wagner Rego Saraiva*  
**Francisco Wagner Rego Saraiva**  
*Francisco Aldecir Freire de Castro*  
**Francisco Aldecir Freire de Castro**

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5015084  
EM 27/07/2017.

**REGO E CASTRO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**  
Protocolo: 17/243.127-1 *Alencar Serrine*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Com...



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

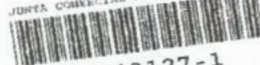
23201387351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



17/243127-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700441520

requer, a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

**BATURITE**

Local

22 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: *Francisco Wagner Rege Saraino*

Assinatura: *Francisco Wagner Rege*

Telefone de Contato: *85 33430643 Seraina*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Nara Sampaio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015084 em 27/07/2017 da Empresa REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Nire 23201387351 e protocolo 172431271 - 29/05/2017. Autenticação: 133B3423993131F5EF3F18E1F761DB5CB7FAED65. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/243.127-1 e o código de segurança 2d61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201387351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

17/243127-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700463395

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	020		1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	2244		1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211		1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
	2247		1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

24/07/17  
E

BATURITE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FRANCISCO WAGNER REGO SARAIVA

Assinatura: *Francisco Wagner Rego Saraiva*

Telefone de Contato: 853347-0643 *Schuler*

11 Julho 2017  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Renan Gomes de M  
Administrador

27/07/17  
Data

*Renan Gomes de M*  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015084 em 27/07/2017 da Empresa REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Nire 23201387351 e protocolo 172431271 - 29/05/2017. Autenticação: 133B3423993131F5EF3F18E1F761DB5CB7FAED65. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/243.127-1 e o código de segurança 2461. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE**

Certidão n.º: CE/2017/00000966  
Nome: REGINA STELA MARTINS DE SALES CPF: 092.685.373-20  
CRC/UF n.º CE-008291/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 27.03.2018  
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página [www.crc-ce.org.br](http://www.crc-ce.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 092.685.373-20 Controle : 9607.9921.1236.1236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS GOVERNOS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROSSESSO  
 CARREIRA NACIONAL DE HABILITADO

**875181295**

**FRANCISCO WAGNER REBO SARAIVA**

CPF: 117.215.293-49 Data Nascimento: 03/08/1957  
 RAIMUNDO HELI SARAIVA  
 MARIA JOSE REBO SARAIVA

DOC. ESTADUAL / OUT. AMPLIO P: 810423 SSP CE  
 Nº Matrícula: 02572886728  
 Validade: 11/10/2018  
 1ª Matrícula: 19/05/1976

Local: FORQUILHEA, CE  
 Data Recibo: 16/10/2013  
 Nº Matrícula de Habilitação: 64901773247  
 Nº Matrícula de Inscrição: CE1382829280

*Francisco Wagner Rebo Saraiva*

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADUO DA PARAIBA - CARVALHO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2ª RTOP-J  
 TABELA ANGELA MARIA CARVALHO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.572.000/0001-67  
 Rua Major Facundo, nº 1 - Centro - CEP: 54.075-319 - Fortaleza - CE - Tel: (63) 3484.5308  
 Email: motaisco@tabelamotaiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 244473 ---  
 Autenticado a presente cópia reprográfica do documento que me foi  
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.  
 Em testemunho da verdade,  
 Fortaleza, 15 de outubro de 2017. Amovimentos: R\$ 2,36

SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

1 - Francisco de A. M. Correia - 1 - Maria A. L. Soares - 1 - Silvana M. P. de Souza -  
 1 - Luiz Morais Correia Neto - 1 - César Alexandre Guimarães Rodrigues  
 1 - Ariens Lemos Rodrigues - Escriventes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

